


ATA DA REUNIÃO SETORIAL (RS)¹
DELIMITAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (REN),
NO ÂMBITO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM)
Câmara Municipal de Faro
Data e Hora
 08.02.2017
 14:30h

Local
 CCDR Algarve
 Rua Lethes, n.º 32
 FARO

Referências processuais
 Proc.º 25.05.01.00001.2010
 Inf.º n.º I00072-201701, de
 12.01.2017

Peças em análise na CS	Proposta preliminar da delimitação da REN bruta do concelho de Faro – Elementos escritos e gráficos de outubro de 2016; – Pareceres emitidos pela APA/ARH Algarve e CCDR Algarve
-------------------------------	--

ENTIDADES CONVOCADAS	REPRESENTANTES
Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./ Administração da Região Hidrográfica do Algarve (APA/ARH)	Paula Noronha (Chefe de Divisão) Zélia Martins
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR)	Jorge Eusébio (Diretor de Serviços) Henrique Cabeleira (Chefe de Divisão) Alexandra Sena

No âmbito do acompanhamento da elaboração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Faro, foram realizadas reuniões de trabalho com a Câmara Municipal de Faro / Equipa Técnica (CM/ET), com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ Administração da Região Hidrográfica do Algarve (APA/ARH) e com esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), com vista a validar a metodologia proposta, bem como a delimitação da REN bruta em apreço, versão de outubro de 2016.

Em fase anterior, a CCDR e a APA/ARH já tinham transmitido conteúdos com vista à instrução e validação da informação e cartografia produzida em formato vetorial, fornecida pela equipa técnica, no âmbito do presente processo de delimitação da REN.

Assim, nesta reunião setorial, foram debatidas questões relativas à delimitação das diferentes tipologias da REN, conforme apreciações escritas efetuadas pelas entidades intervenientes, as quais constam em anexo, sintetizando-se em seguida a posição concertada, relativamente à proposta analisada (versão de outubro 2016):

¹ No âmbito do n.º 3 do artigo 75º-C do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) – DL n.º 380/99, de 22.09, alterado e republicado pelo DL n.º 46/2009, de 20 de fevereiro.

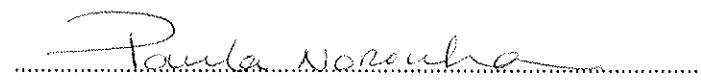
*RH a
Jen
M*

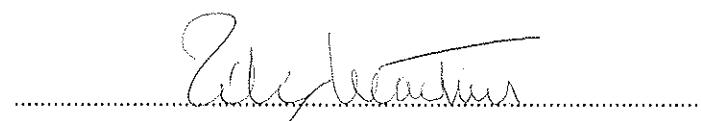
ENTIDADES	PARECERES
APA/ARH Algarve	<p>A apreciação da APA/ARH tem como propósito verificar a introdução dos contributos transmitidos à Câmara Municipal / Equipa Técnica, (através de email S020625-201604-ARHALG.DPI, de 08-04-2016) analisados na reunião setorial de 19-04-2016, e de esclarecimentos prestados posteriormente relativamente às tipologias "Cursos de água e respetivos leitos e margens", "Zonas ameaçadas pelas cheias", "Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos" e "Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo".</p> <p>Na generalidade, este Serviço considera que a proposta (versão de outubro 2016) dá cumprimento aos aspetos evidenciados ao longo do processo, mantendo-se no entanto algumas incorreções / imprecisões e dúvidas que merecem a devida atenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A dinâmica das Ilhas Barreira deve também ser evidenciada para as tipologias "Faixa marítima de proteção costeira", "Praias" e "Dunas"; • Eliminação da interseção das margens dos troços terminais das linhas de água (10 m) com a margem das águas de transição (50m); • Fundamentação mais pormenorizada da delimitação das "Zonas Ameaçadas pelas Cheias" (ZAC), nomeadamente na Campina de Faro e na ribeira do Biogal; • Nas "Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo", apesar das alterações introduzidas por forma a reduzir a fragmentação, o resultado obtido ainda não reflete a continuidade necessária com vista a facilitar a gestão desta ocorrência. <p>Face ao exposto, o sentido do parecer da APA/ARH Algarve é favorável condicionado.</p>
CCDR Algarve	<p>A proposta agora apresentada evoluiu em relação à versão de março de 2016, reproduzindo o essencial da estrutura e conteúdo da proposta anterior, mas com aditamento dos aspetos que se consideram relevantes para apoiar a posição da CCDR na presente fase do processo.</p> <p>Não obstante, reiteram-se as sugestões para que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na tabela n.º 25 (pág. 126) seja feita a identificação das sobreposições de tipologias, para apuramento da área do território municipal efetivamente coberta por REN; • Na fase posterior do processo seja assegurada - na medida do possível - a continuidade geográfica com os concelhos limítrofes, embora com a ressalva de que a delimitação da REN desses concelhos foi feita segundo os critérios do Decreto-Lei 93/90, de 19 de março; • A hidrografia representada na cartografia de base, que não configura REN, deve ser diferenciada na legenda, por forma a que não seja confundida com os "Leitos dos cursos de água", que integram a REN. <p>Face ao exposto, considera-se que a proposta apresentada estará em condições, sem prejuízo dos ajustamentos que se vierem a verificar em função das sugestões acima mencionadas e do parecer das demais entidades intervenientes.</p>

Em resultado desta reunião e das posições transmitidas pelos representantes das diferentes entidades intervenientes, suportados nos pareceres anexos e em resultado da concertação efetuada, concorda-

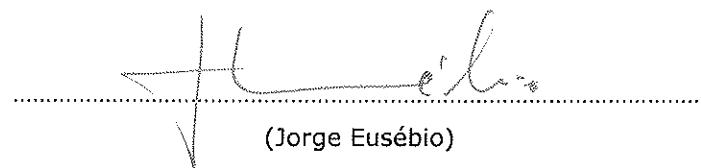


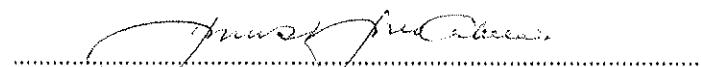
Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./ Administração da Região Hidrográfica do Algarve

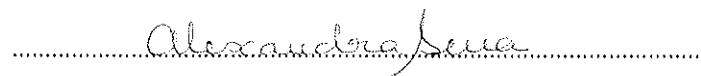

(Paula Noronha)


(Zélia Martins)

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional


(Jorge Eusébio)


(Henrique Cabeleira)


(Alexandra Sena)

Anexo: - Informação n.º I00072-201701-ORD-INF, de 12/01/2017, emitido pela CCDR;
- Email de 06/02/2017, da APA/ARH (c/ registo entrada n.º E00771-201702-ORD).

3/3

